

AO EXCELENTÍSSIMO SR. DR. JUIZ DA ____ VARA CÍVEL DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA MARIA/DF.

Dependência: autos n. XXXX; autos n. XXXX, ambos oriundos da X Vara Cível de Família, Órfãos e Sucessões da Circunscrição Judiciária de X.

Segredo de Justiça.

XXXXX e XXXX, menores impúberes, nascidas aos 25/11/2002 e 11/02/2005, respectivamente, representadas por sua genitora **XXXXX**, solteira, manicure, inscrita no RG sob o n. XXX SSP/DF e no CPF sob o n. XXXX, residentes e domiciliadas na XXXXX, CEP XXXX, por intermédio da advogada que a esta subscreve, com fundamento no art. 5º, LXVII da CF/88 e art. 911 e ss do CPC/15 e Súmula 309 do STJ, ajuizar a presente

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS (RITO DA PRISÃO)

em desfavor de **XXXX**, brasileiro, residente e domiciliado na XXXXX, demais dados desconhecidos, pelos motivos de fato e de direito que passa a expor.

I – DOS FATOS

O Executado foi condenado na **Ação de Alimento (autos n. XXXX)**, que tramitou perante a X Vara Cível de Família, Órfãos e Sucessões da Circunscrição Judiciária de Santa Maria/DF, ao pagamento de 25% (vinte e

cinco por cento) do salário mínimo federal, fixados em 17/11/2005, referente à menor **XXXX** – Data da citação: 10/11/2005.

O Executado foi condenado também na **Ação de Investigação de Paternidade** (autos n. XXXX), ao pagamento de alimentos no valor de 25% (vinte e cinco por cento) do salário mínimo vigente à menor **XXXX**, fixados em 17/11/2005 – Data da citação: 08/11/2005.

Em razão do não pagamento voluntário dos valores fixados, as menores ajuizaram **Ação de Execução de Alimentos – Rito da prisão** (autos n. XXXX), distribuída por dependência à X Vara Cível, de Família, Órfãos e Sucessões de XXXX, que resultou em acordo homologado judicialmente, no qual se reconheceu o inadimplemento da quantia de R\$ 2.378,25 (dois mil trezentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos) a ser paga em 06 (seis) parcelas de R\$ 396,37 (trezentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos), o que foi descumprido pelo executado.

Portanto, o executado encontra-se em atraso tanto quanto a parcelas passadas, quanto a parcelas recentes (três últimas prestações vencidas antes do ajuizamento desta execução).

Não resta outra saída às exequentes senão a busca por socorro judicial para mais uma vez tentar que o executado honre com sua obrigação.

II – DOS DIREITOS

A) DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA

Inicialmente, as exequentes requerem a concessão da Assistência Judiciária Gratuita, nos termos do artigo 98 e 99, §4º do novo Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 1.060/50, por não possuírem recursos suficientes para suprir as custas processuais sem prejuízo de seu sustento.

B) DO FUNDAMENTO JURÍDICO

Cumpra esclarecer que, com esta atitude, o alimentante deixa suas duas filhas em total desamparo e em precária situação, vez que a genitora das exequentes tem que, sozinha, prover a manutenção das menores com seu trabalho de manicure.

Deste modo, as exequentes não vislumbram alternativa senão o pedido de cumprimento do comando judicial.

O pedido formulado pelas exequentes encontra fundamento no artigo 528 e ss do CPC/2015, que dispõe sobre a execução de sentença que condena ao pagamento de prestação alimentícia, bem como as consequências de seu descumprimento:

Art. 528. No cumprimento de sentença que condene ao pagamento de prestação alimentícia ou de decisão interlocutória que fixe alimentos, o juiz, a requerimento do exequente, mandará intimar o executado pessoalmente para, em 3 (três) dias, pagar o débito, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo.

(...)

§ 3º Se o executado não pagar ou se a justificativa apresentada não for aceita, o juiz, além de mandar protestar o pronunciamento judicial na forma do § 1º, decretar-lhe-á a prisão pelo prazo de 1 (um) a 3 (três) meses.

A quantia da dívida referente aos últimos meses em aberto **R\$1.462,50 (mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme o demonstrativo abaixo.

A) XXXXX

CORREÇÃO MONETÁRIA

Atualizado até: 28/10/2018

Juros Incidentes: A partir do(s) Valor(es) Devido(s)

Percentual de Juros: 0,5% e 1%

VALORES DEVIDOS

Data do Valor Devido	Valor Devido	Fator CM	Valor Corrigido	Juros %	Juros R\$	Corrigido+Juros R\$
10/08/2018	238,50	1,00300000	239,21	3,00%	7,17	246,38
10/09/2018	238,50	1,00300000	239,21	2,00%	4,78	243,99
10/10/2018	238,50	1,00000000	238,50	1,00%	2,38	240,88
Subtotal						731,25
Total Geral						731,25

B) XXXXX

CORREÇÃO MONETÁRIA

Atualizado até: 28/10/2018

Juros Incidentes: A partir do(s) Valor(es) Devido(s)

Percentual de Juros: 0,5% e 1%

VALORES DEVIDOS

Data do Valor Devido	Valor Devido	Fator CM	Valor Corrigido	Juros %	Juros R\$	Corrigido+Juros R\$
10/08/2018	238,50	1,00300000	239,21	3,00%	7,17	246,38
10/09/2018	238,50	1,00300000	239,21	2,00%	4,78	243,99
10/10/2018	238,50	1,00000000	238,50	1,00%	2,38	240,88
Subtotal						731,25
Total Geral						731,25

III – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer:

- a) Seja deferido o **pedido da justiça gratuita às exequentes**, por serem hipossuficientes, conforme consta em declaração anexa, nos termos do artigo 98 e 99, § 4º do Código de Processo Civil/2015 e artigo 4º da Lei 1.060/50;
- b) A intimação do executado para que, **no prazo de três dias**, efetue o pagamento da dívida, prove que o fez ou justifique a impossibilidade de efetuá-lo, sob pena de protesto do pronunciamento judicial e prisão civil, em consonância com o artigo 528, *caput* e §§ 1º e 3º, do Código de Processo Civil/2015, bem como inscrição do nome do executado nos cadastros de inadimplentes, conforme recentemente decidido pela Quarta Turma do Superior Tribunal de Justiça e art. 782, § 3º, do Código de Processo Civil/2015;

- c) Que o valor seja depositado na Agência n. XXX, Operação XXX, Conta n. XXXXX, Caixa Econômica Federal, em nome da representante legal das exequentes;
- d) A intimação do Ministério Público para intervir no feito conforme preceitua o artigo 698 do Código de Processo Civil/15;
- e) Que seja oficiado o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, requerendo informações acerca da existência de vínculos empregatícios em nome do executado. Havendo notícia de vínculo, que seja oficiado o empregador para que seja descontado diretamente da folha de pagamento do devedor o valor devido a título de alimentos, tanto vencidos quanto vincendos, evitando novos inadimplementos (art. 529, § 3º, Código de Processo Civil/2015);
- f) A condenação do Executado ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, no importe de 20% (vinte por cento) do valor atualizado da causa, nos termos do artigo 85, § 1º, do Código de Processo Civil/2015).

Protestam provar o alegado por todos os meios de prova em Direito permitidos, requerendo desde já a juntada da documentação em anexo.

Dá à causa o valor de **R\$1.462,50 (mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

Nesses termos,

Pede e aguarda deferimento.

Brasília, 28 de Outubro de 2018.

ANA CLARA HERVAL DE CASTRO
OAB/DF 50.091.